

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/06/2022 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 256

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

PORTARIA PREVIC Nº 518, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001564/2022-20, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Viva Federativo, sob o CNPB nº 2022.0013-38, administrado pela Fundação Viva de Previdência, CNPJ nº 18.868.955/0001-20, com aplicação a partir de 24 de março de 2022 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano.

Art. 2º Aprovar os Convênios de Adesão do Município de Manaus/AM, CNPJ nº 04.365.326/0001-73, com vigência a partir de 24 de março de 2022, e do Município de Presidente Prudente/SP, CNPJ nº 55.356.653/0001-08, com vigência a partir de 30 de maio de 2022, na condição de patrocinadores do Plano Viva Federativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.